



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO nº 022/2010

Regida pela Lei nº 10.520/2002 e
Decreto nº 3.555/2000

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de inspeção, manutenção e recarga nos extintores de incêndio desta Corte, bem como a recomposição de 40 (quarenta) sinalizações, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.
Data:	24/09/2010, às 09h 30m.
Local:	Auditório do Edifício Anexo - Av. Portugal, 935, Setor Marista, Goiânia- GO.
Anexos:	I - Termo de Referência; II - Minuta de Contrato; III - Declaração Referente a Emprego do Menor; IV - Declaração Referente à Habilitação; V - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e VI - Modelo de Procuração.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <http://www.trt18.jus.br>

Aquele que optar pela retirada eletrônica do edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3610

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO N° 022/2010

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO N° 022/2010.

Local/data: _____, ____ de _____ 2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901.3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 022/2010

Processo nº 0528/2010

Tipo: MENOR PREÇO

Data: 24/09/2010

Horário: 09h 30m.

Local: Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO

O PREGOEIRO DESTE TRIBUNAL, designado pela Portaria TRT da 18ª DG nº 084/2010, de 14 de junho de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de inspeção, manutenção e recarga nos extintores de incêndio desta Corte, bem como a recomposição de 40 (quarenta) sinalizações, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem plenamente as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem àquela condição.

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 022/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO Nº 022/2010
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO

4.2. As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste

Pregão, e deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e , se possuir, endereço eletrônico (e-mail);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 Preço unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
A	Manutenção e recarga nos extintores de incêndio			
A.1	Extintores de incêndio de pó químico de 4 kg.	02	R\$	R\$
A.2	Extintores de incêndio de pó químico de 1Kg.	11	R\$	R\$
A.3	Extintores de incêndio de pó químico de 6 kg.	141	R\$	R\$
A.4	Extintores de incêndio de água pressurizada de 10lts.	33	R\$	R\$
A.5	Extintores de incêndio de Gás Carbônico de 6 Kg.	102	R\$	R\$
B	Recomposição de sinalizações, tudo em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.			

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Quantidade (Unidade)</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
B.1	Sinalizadores de solo para extintores de incêndio	40	R\$	R\$
B.2	Sinalizadores de áreas para extintores de incêndio	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

4.2.5 Os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, bem como a recomposição das sinalizações devem estar concluídos em até 30(trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que, quando retirados das edificações do Tribunal, os equipamentos devem retornar no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de sua saída. Caso as propostas omitam esses prazos, estes serão entendidos como sendo o aqui estipulado;

4.2.6 A garantia dos produtos será de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo das mesmas. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

4.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.4 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser

suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.9 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação no presente pregão, o licitante deverá:

5.1.1 CONDIÇÃO 01: Se cadastrado neste Tribunal, apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com toda a documentação em plena validade;

5.1.2 CONDIÇÃO 02: Se cadastrado no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, de que trata a IN MARE nº 05/95, estar habilitado parcialmente, com toda a documentação em plena validade.

5.1.2.1 Não será admitida, no momento da sessão, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1, a complementação de documentação que esteja indicada como vencida no SICAF, devendo, em caso de irregularidade no SICAF, o licitante atender a "condição 03" indicada no subitem 5.1.4.

5.1.2.2 A comprovação da regularidade junto ao SICAF far-se-á mediante consulta *on line*, durante a sessão pública do Pregão.

5.1.2.3 O Tribunal não é unidade cadastradora do SICAF, mas apenas consultora.

5.1.3 Os licitantes cadastrados neste Tribunal ou no SICAF também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

c) Certificado de credenciamento emitido pelo CBMGO.

5.1.4 CONDIÇÃO 03: Os interessados não cadastrados, ou cujo cadastro esteja vencido, neste Tribunal ou no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade para com a:

e.1) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

e.1.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

e.1.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

e.2) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do

licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

e.3) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

h) Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não empregam menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do Anexo III deste Edital; e

i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado;

j) Certificado de credenciamento emitido pelo CBMGO.

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de

habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda.

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 5.1.4, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

5.5 Caso possua cadastro neste Tribunal, o licitante poderá apresentar a cópia do mesmo, desde que a documentação solicitada esteja dentro do prazo de validade, e fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro.

5.6 Todos os licitantes em qualquer das hipóteses previstas no item 5 - condições para habilitação, deverão apresentar o Certificado de Credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme estabelecido na Norma Técnica nº 39/2009 daquela instituição.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles

neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

7 DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as

prescrições do item 8 e seus subitens.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do subitem 4.2.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, o Pregoeiro promoverá sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentos de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Após a assinatura do contrato ou expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sua inutilização.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação da qualidade e aceitação dos serviços e peças substituídas

9.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, dos equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

9.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, sendo os endereços constantes na Tabela I, do Anexo I, do Termo de Referência, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa

adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização dos serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10.3 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

10.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

(CONFINs) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039 e 339030.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A empresa a ser contratada deverá realizar as manutenções de primeiro e segundo níveis, descritas na norma NBR 12962 da ABNT;

11.2 Durante a execução dos serviços, a empresa a ser contratada, deverá observar também as normas específicas aos diferentes tipos de extintores, padrões de sinalização e outras que se apliquem a inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos em comento. Padrões estes regidos pelas normas do INMETRO;

11.3 A retirada dos extintores de incêndio será realizada de forma que determinado edifício não fique com menos de 50% (cinquenta por cento) desses equipamentos instalados;

11.4 A empresa contratada deverá retirar e entregar os extintores de incêndio nos locais e endereços relacionados na Tabela I, do anexo I (Termo de Referência);

11.5 As 40 sinalizações deverão ser compostas por adesivos de identificação do tipo de extintor, faixas de delimitação

do0 solo e/ou outras exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 13.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

13.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio do

Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Secretaria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situado na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 14.1.1 Não celebrar o contrato;
- 14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.4 Não mantiver a proposta;
- 14.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7 Fizer declaração falsa; e
- 14.1.8 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Expirado o prazo de execução dos serviços, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor

da Nota de Empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

14.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14v.2 e seus subitens.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

14.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O contrato referente ao objeto desta licitação terá

vigência a partir da assinatura do contrato até a expiração das garantias contratuais.

16 DO REAJUSTE

16.1 O preço ora licitado manter-se-á fixo.

17 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

17.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 17.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2.1 A declaração solicitada no subitem 3.3, nos moldes do anexo IV deste Edital, poderá, excepcionalmente, ser firmada no momento da sessão.

18.3 Na licitação por preço global, o desconto obtido na sessão será distribuído igualmente entre todos os itens.

18.4 O Chefe da Seção de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

18.5 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.6 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço

www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com ____ (____) páginas;

18.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com ____ (____) páginas;

18.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a emprego do Menor, com ____ (____) página(s);

18.10.4 ANEXO IV - Declaração Referente a Habilitação, com ____ (____) página(s);

18.10.5 ANEXO V - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com ____ (____) página(s); e

18.10.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração, com ____ (____) página(s).

18.11 O presente Edital é composto de ____ (____) páginas.

Goiânia, 03 de setembro de 2010.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

PREGÃO Nº 022/2010**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1- Apresentação**

O presente termo tem o intuito de fornecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de inspeção, manutenção e recarga nos extintores de incêndio desta Corte (relação de folhas 03/11), bem como a recomposição de 40 (quarenta) sinalizações, tudo em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

2- Justificativa

A segurança daqueles que se utilizam desta Corte, bem como do patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, relacionados com a prevenção e combate a incêndio, passa pela manutenção dos equipamentos destinados a estes fins.

O Código de Posturas do Município de Goiânia (Lei Complementar nº 014, de 29.12.92), em seu artigo 98, diz que as instalações e os equipamentos contra incêndio deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Diante do exposto e da necessidade de execução dos serviços apresentados, de acordo as condições mínimas exigidas na NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas -

ABNT, atendendo também aos padrões delineados pelo INMETRO e demais normas vinculadas, entendemos pertinente a pretendida contratação.

3 - Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos do contrato;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, estipulada na Lei Estadual nº 15.802 de 11 de setembro de 2006, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e nas demais normas de segurança contra incêndio, pânico e desastres, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos padrões delineados pelo INMETRO;

k) fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes;

l) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, no Setor de Contas à Pagar;

m) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) manter um escritório de representação, bem como local adequado a execução dos serviços, em constante funcionamento nesta Capital, ou Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) substituir imediatamente os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da empresa a ser contratada, não atendam aos requisitos solicitados.

4. Das Obrigações do Contratante

a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem

em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

5 - Da Execução dos Serviços

a) A empresa a ser contratada deverá realizar as manutenções de primeiro e segundo níveis, descritas na norma NBR 12962 da ABNT nos seguintes equipamentos:

-02 (dois) Extintores de incêndio de Pó químico de 4kg;

-11 (onze) Extintores de incêndio de Pó químico de 1kg;

-141 (cento e quarenta e um) Extintores de incêndio de Pó químico de 6kg;

-33 (trinta e três) Extintores de incêndio de água pressurizada de 10 litros;

-102 (cento e dois) Extintores de incêndio de Gás Carbônico de 6kg;

-40 (quarenta) sinalizações de solo para extintores de incêndio;

-40 (quarenta) sinalizações áreas para extintores de incêndio;

b) a recarga deverá ser realizada levando-se em conta as condições de preservação e manuseio do agente extintor;

c) durante a execução dos serviços, a empresa a ser contratada, deverá observar também as normas específicas relativas aos diferentes tipos de extintores, padrões de sinalização, regidos pelas normas do Inmetro, e outras que se apliquem a inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos objeto desta licitação.

d) os serviços desenvolvidos nas dependências do Tribunal deverão ser realizados no horário de expediente;

e) a retirada dos extintores de incêndio será realizada de forma que o edifício não fique com menos de 50% (cinquenta por cento) desses equipamentos instalados;

f) a empresa contratada deverá retirar e entregar os extintores de incêndio nos locais e endereços relacionados em anexo;

g) as 40 sinalizações deverão ser compostas por adesivos de identificação do tipo de extintor, faixas de delimitação do solo e/ou outras exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6 - Dos Prazos

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, bem como a recomposição das 40 (quarenta) sinalizações deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sendo que quando retirados das edificações do Tribunal, os equipamentos deverão retornar em até cinco dias úteis, contados da data de sua saída.

7 - Da Garantia

A empresa a ser contratada ofertará garantia pelo período de 12(doze) meses para os serviços. Neste período, independente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, serão sem ônus para a administração, ainda que constatada depois do recebimento dos equipamentos.

8 - Critério de Julgamento

8.1) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela empresa que atender as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço global**.

9 - Condições de Pagamento

Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

a) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a realização dos serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

10 - Sanções para o Caso de inadimplemento

10.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

10.1.1 Não celebrar o contrato;

10.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Não mantiver a proposta;

10.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7 Fizer declaração falsa; e

10.1.8 Cometer fraude fiscal.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Expirado o prazo de execução dos serviços, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da Nota de Empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a retirar a nota de empenho, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor global da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

10.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10v.2 e seus subitens.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do

contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

10.5 No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

11- Vigência do Contrato

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o vencimento das garantias contratuais.

12. Da Qualificação Técnica

12.1 A comprovação ocorrerá por meio de atestados de que o licitante desempenhou atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e/ou quantidades com o objeto que se pretende contratar.

12.2 O licitante deverá apresentar o Certificado de Credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, conforme previsto na Norma Técnica nº 39/2009 daquela instituição.

13 - Das Condições de Recebimento

13.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

13.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

13.1.2 **Definitivamente**, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação dos serviços realizados e

eventuais peças substituídas;

13.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, dos equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

13.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, sendo os endereços constantes na Tabela I, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

14. Da fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais deste Tribunal indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, o qual caberá, também:

- a) acompanhar o fornecimento e/ou execução dos serviços;
- b) determinar à contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, e;
- c) anotar e enquadrar eventuais infrações constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

d) o contato com o gestor do contrato será feita através de:

telefone/fax: 62-39013366

e-mail: dsg.manutencao@trt18.jus.br

endereço: Avenida T-1 esquina com T-52, lotes 1 a 3, 23 e 24, quadra T-22, Setor Bueno, CEP 74210-025, Goiânia-Go. (Sub-solo do Edifício da Nova Sede).

TABELA I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 04, 05 e 06, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. Sede	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. da T-29	Rua T-29, nº 1403, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Varas do Trabalho (1ª A 6ª)	Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 7/22 - Setor Bueno, Goiânia-Go
Centro de Treinamento	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Edifício da T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno
Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaici II
Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01
Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro
Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro
Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro
Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro
Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres
Luziânia	Rua 3 esq. C/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues
Porangatu	Rua Goiás esq. C/ a Rua, Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-Go
Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília
S. L. de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 - Centro
Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás

PREGÃO Nº 022/2010

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, MANUTENÇÃO
E RECARGA NOS EXTINTORES DE
INCÊNDIO, BEM COMO RECOMPOSIÇÃO
DE SINALIZAÇÕES QUE ENTRE SI
FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União,
com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga
T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno,
Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo
servidor, Diretor-Geral, portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, no uso da competência
delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a
empresa, com sede na
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., doravante denominada CONTRATADA,
neste ato representada pelo Sr.,
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, tendo em
vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 0528/2010,
resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto
nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs

3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão nº 022/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação do serviço de inspeção, manutenção e recarga nos extintores de incêndio desta Corte, bem como a recomposição de 40 (quarenta) sinalizações, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, do Edital "Pregão 022/2010" que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 0528/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Instrução Normativa nº 05, de 21.07.95, do MARE, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, que recebeu o número 022/2010, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe de Manutenção e Recuperação da Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE, atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente

fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

f) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem na dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

e) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

f) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

g) assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, qualquer empregado seu que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos deste contrato;

j) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, estipulada na Lei Estadual nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, nas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e nas demais normas de segurança contra incêndio, pânico e desastres, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e dos padrões delineados pelo INMETRO;

k) fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização destes;

l) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas à Pagar;

m) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) manter um escritório de representação, bem

como local adequado a execução dos serviços, em constante funcionamento nesta Capital, ou Região Metropolitana de Goiânia, durante a vigência do contrato, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

o) substituir imediatamente os serviços que, a critério do Tribunal e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos solicitados;

p) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, bem como a recomposição das sinalizações devem estar concluídos em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo que, quando retirados das edificações do Tribunal, os equipamentos devem retornar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua saída.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar as manutenções de primeiro e segundo níveis, descritas na norma NBR 12962 da

ABNT nos seguintes equipamentos:

- 02 (dois) Extintores de incêndio de Pó químico de 4kg;
- 11 (onze) Extintores de incêndio de Pó químico de 1kg;
- 141 (cento e quarenta e um) Extintores de incêndio de Pó químico de 6kg;
- 33 (trinta e três) Extintores de incêndio de água pressurizada de 10 litros;
- 102 (cento e dois) Extintores de incêndio de Gás Carbônico de 6kg;
- 40 (quarenta) sinalizações de solo para extintores de incêndio;
- 40 (quarenta) sinalizações áreas para extintores de incêndio.

§ 1º Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá observar também as normas específicas aos diferentes tipos de extintores, padrões de sinalização, regidos pelas normas do Inmetro, e outras que se apliquem a inspeção, manutenção e recarga dos equipamentos objeto deste contrato.

§ 2º A retirada dos extintores de incêndio será realizada de forma que determinado edifício não fique com menos de 50% (cinquenta por cento) desses equipamentos instalados.

§ 3º A CONTRATADA deverá retirar e entregar os extintores de incêndio nos locais e endereços relacionados na Tabela I, do Anexo I, do Termo de Referência do Edital "Pregão nº 022/2010" e/ou Anexo deste Contrato.

§ 4º As 40 sinalizações deverão ser compostas por adesivos de identificação do tipo de extintor, faixas de delimitação do solo e/ou outras exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 5º A recarga deverá ser realizada levando-se em conta as condições de preservação e manuseio do agente extintor.

§ 6º Os serviços desenvolvidos nas dependências do Tribunal deverão ser realizados no horário do expediente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, e verificação da qualidade e aceitação dos serviços e peças substituídas.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, dos equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão nº 022/2010" e/ou por este contrato ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência no local onde foram retirados, sendo os endereços constantes na Tabela I, do Anexo I, do Termo de Referência do Edital "Pregão nº 022/2010" e/ou Anexo deste Contrato, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Preço unitário e total de cada item é fixado conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade (Unidade)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A	Manutenção e recarga nos extintores de incêndio			
A.1	Extintores de incêndio de pó químico de 4 kg.	02	R\$	R\$
A.2	Extintores de incêndio de pó químico de 1 kg.	11	R\$	R\$
A.3	Extintores de incêndio de pó químico de 6 kg.	141	R\$	R\$

Item	Especificação	Quantidade (Unidade)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A.4	Extintores de incêndio de água pressurizada de 10 lts.	33	R\$	R\$
A.5	Extintores de incêndio de Gás Carbônico de 6 kg.	102	R\$	R\$
B	Recomposição de sinalizações, tudo em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.			
B.1	Sinalizadores de solo para extintores de incêndio	40	R\$	R\$
B.2	Sinalizadores de áreas para extintores de incêndio	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciário, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a realização dos serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "l" da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente por representantes da unidade gestora do contrato ou da unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a expiração da garantia, previsto na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º lei 10.520 de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
 - b.1) Expirado o prazo de execução dos serviços, e o não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE; e

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 13.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 4º No caso de atraso na execução dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

§ 5º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde

que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Naturezas da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho 2010NE0....., e 2010NE00..., de de 2010, nos valores de R\$ (....) e de R\$(..), respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2010.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO

Transcrição textual da Tabela I, do Anexo I - Termo de Referência do Edital "Pregão nº 022/2010".

TABELA I

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 04, 05 e 06, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. Sede	Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 01 a 03 23 e 24, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. da T-29	Rua T-29, nº 1403, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go
Varas do Trabalho (1ª A 6ª)	Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 7/22 - Setor Bueno, Goiânia-Go
Centro de Treinamento	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-GO
Edifício da T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno
Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro
Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaici II
Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01
Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro
Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro
Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro
Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro
Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres
Luziânia	Rua 3 esq. C/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lt. 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues
Porangatu	Rua Goiás esq. C/ a Rua, Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-Go
Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani
Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília
S. L. de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt. 108 - Centro
Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás

PREGÃO Nº 022/2010
ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO
MENOR
DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2010

Representante Legal

PREGÃO Nº 022/2010
DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de ____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO N° 022/2010**ANEXO IV****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO****D E C L A R A Ç Ã O**

_____ estabelecida
na Rua _____, inscrita no
CPF n° _____, DECLARA que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de
2002, referente ao PREGÃO N° 022/2010, estando ciente das
penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARA, ainda, sob pena das sanções
administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa
(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º, §4º, da Lei Complementar n° 123/2006,
estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
na referida Lei.

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2010.

Representante Legal

PREGÃO Nº 022/2010

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

CELULAR: _____

Recebemos, através do acesso à página: www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO Nº 022/2010.

Local/data: _____, ____ de _____ 2010

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (62) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO Nº 022/2010
ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 022/2010 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga